



## **Câmara Municipal de Sidrolândia ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.  
CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

### **Lei Municipal nº 1838/2016**

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E A MOVIMENTAR RECURSOS NOS TERMOS DO INCISO VI, DO ARTIGO 167 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar em mais 10 % (dez por cento) daqueles descritos no artigo 40, inciso I da Lei Orçamentária Anual (Lei 1.800/2015) utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no artigo 43, parágrafo 10, inciso I a III da Lei Federal 4.320/64, e a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, extensivos ao Poder Legislativo, conforme previsão do artigo 167, VI da Constituição Federal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

ARI BASSO  
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LxLegis: 22/09/2020  
*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em  
Diário Oficial do dia 29/11/2016. Edição 1732*

Sidrolândia/MS, 06 de Dezembro de 2017.